



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 702 de 16 de dezembro de 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais).

I - Administração Direta: R\$ 44.762.730,00 (quarenta e quatro milhões setecentos e sessenta dois mil setecentos e trinta reais);

II - Administração Indireta: R\$ 3.837.270,00 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e setenta reais), com a seguinte distribuição:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 2.957.270,00 (Dois milhões novecentos e cinqüenta e sete mil duzentos e setenta reais);

b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	48.600.000,00
Poder Legislativo	2.276.384,18
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	2.957.270,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	880.000,00
Prefeitura Municipal	42.486.345,82



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	33.958.144,52
Orçamento da Seguridade Social	14.641.855,48
TOTAL	48.600.000,00

Art. 2º.A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “ANEXO 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	41.872.73,000
1.1 Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.162.950,00
(-) Deduções da Receita Tributária	735.050,00
1.2 Receita de Contribuições	50.000,00
1.3 Receita Patrimonial	122.500,00
1.6 Receita de serviços	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	38.319.830,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	5.582.281,80
1.9 Outras Receitas Correntes	1.533.781,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.890.000,00
2.1 Alienação de Bens	200.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.690.000,00
TOTAL GERAL	44.762.730,00

Art. 3º.O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.182.400,00
1.2 Receitas de Contribuição	1.800.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	170.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	11.600,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.774.870,00
7.2 Receitas de Contribuição	1.774.870,00
TOTAL GERAL	2.957.270,00

Art. 4º.O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	1.650,00
1.6 Receitas de Serviços	872.850,00
1.9 Outras Receitas Correntes	5.500,00
TOTAL	880.000,00

Art. 5º.A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	2.276.384,18
Administração	4.963.389,75
Segurança Pública	144.500,00
Assistência Social	1.737.488,69
Saúde	9.947.096,79
Educação	11.735.339,73
Cultura	338.000,00
Urbanismo	9.052.774,86
Habitação	151.000,00
Saneamento	5.000,00
Gestão Ambiental	800.000,00
Agricultura	333.650,00
Industria	1.000,00
Comércios e Serviços	45.800,00
Energia	75.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Transporte	960.000,00
Desporto e Lazer	1.180.000,00
Encargos Especiais	866.306,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	44.762.730,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
2 – POR PROGRAMAS:	
Processo Legislativo	2.276.384,18
Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	830.000,00
Democracia Ativa e Controle Social	26.900,00
Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	3.585.878,93
Excelência no Atendimento - Gestão para Resultados	29.000,00
Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	70.000,00
Operações Especiais	1.285.916,82
Apoio a Agricultura Familiar	55.500,00
Ipiranga Melhor no Trânsito	10.000,00
Qualidade no Transporte Escolar	1.630.000,00
Qualidade na Merenda Escolar	293.500,00
Ipiranga Melhor na Educação	9.811.839,73
Ipiranga Melhor na Cultura	338.000,00
Ipiranga Melhor no Esporte	1.110.000,00
Infra-estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	10.004.774,86
Ipiranga Limpa e Sustentável	800.000,00
Ipiranga Iluminada	75.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	222.500,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	96.450,00
Ipiranga Melhor no Lazer	70.000,00
Ipiranga Melhor no Turismo	6.000,00
Ipiranga Melhor na Segurança Pública	144.500,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Blocos de Financiamentos do SUS	6.756.584,79
Ipiranga melhor na Saúde	3.190.512,00
Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	496.000,00
Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	877.311,24
IGD – Índice de Gestão Descentralizada	74.177,45
Ipiranga Melhor no Social	53.500,00
Proteção a Criança e ao Adolescente	236.500,00
Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	151.000,00
Saneamento para todos	5.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	44.762.730,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	33.981.604,50
Despesas de Capital	8.138.282,71
Reserva de Contingência	642.842,79
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	44.762.730,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	974.500,00
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

01 – Gabinete do Secretario da Sec. Esp. Coord. Geral	4.999.695,75
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretario	757.000,00
02 – Fundo Municipal de Educação	5.830.600,00
03 – Departamento de Cultura	338.000,00
04 – Departamento de Esporte e Lazer	1.180.000,00
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	2.573.835,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	2.573.604,73
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	300,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	10.884.274,86
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	388.950,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	2.092.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	7.855.096,79
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	657.000,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	994.988,69
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	236.500,00
99 – RSERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	44.762.730,00

Art. 6º.O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.957.270,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	2.957.270,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	2.957.270,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	2.957.270,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	903.040,00
Despesas de Capital	8.000,00
Reserva do RPPS	2.046.230,00
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	2.957.270,00
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	2.957.270,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.957.270,00

Art. 7º.O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

17 - Saneamento	880.000,00
TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO	880.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	880.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	880.000,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	847.000,00
Despesas de Capital	33.000,00
TOTAL DA DESPESA:	880.000,00
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	880.000,00
TOTAL DA DESPESA:	880.000,00

Art. 8º.Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, alterando a programação orçamentária fixada para o exercício 2020 até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento através do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos até o limite descrito no caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 2º O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior até o limite descrito no caput deste artigo.

§ 3º A Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra, somente será realizada mediante autorização em lei específica.

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2019.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal